



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO  
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
Dezembro/2017

Data de emissão: 23/01/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária</b>			<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>8.763.884,29</b>	<b>7.638.439,52</b>
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
			Ordinária	8.763.884,29	7.638.439,52
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>9.790.000,00</b>	<b>8.900.000,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>1.026.115,71</b>	<b>1.261.560,48</b>
Transferências Financeiras Recebidas	9.790.000,00	8.900.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	1.026.115,71	1.261.560,48
<b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>	<b>1.364.604,27</b>	<b>1.199.716,79</b>	<b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>	<b>1.331.551,18</b>	<b>1.307.618,93</b>
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	33.754,59	7.704,10	Pagos no período	7.704,10	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.253.787,83	1.192.012,69	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.246.785,23	1.307.618,93
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	77.061,85		Outras movimentações extra-orçamentárias	77.061,85	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
<b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
<b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>	<b>7.704,10</b>	<b>115.606,24</b>	<b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>	<b>40.757,19</b>	<b>7.704,10</b>
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	7.704,10	115.606,24	Bancos conta movimento	40.757,19	7.704,10
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO  
CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2017

Data de emissão: 23/01/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	11.162.308,37	10.215.323,03	TOTAL	11.162.308,37	10.215.323,03

  
FABIO GAVASSO  
Presidente Gestao 2017-2018

  
Vandre Luiz Lazzarotto  
Tesorreiro

  
Bernardo Antonio Signor  
Contador CRC MT 017676/O-0



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO FINANCEIRO

*O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (7ª Ed.) determina que o Balanço Financeiro deve ser acompanhado das seguintes explicações:*

### **A) Ajustes quanto às retenções:**

Para melhor compreensão deste tópico replica-se o que o próprio MCASP (7ª Ed., p. 383) explica:

*"Dependendo da forma como as retenções são contabilizadas, os saldos em espécie podem ser afetados. Se o ente considerar a retenção como paga no momento da liquidação, então deverá promover um ajuste no saldo em espécie a fim de demonstrar que há um saldo vinculado a ser deduzido. Entretanto, se o ente considerar a retenção como paga apenas na baixa da obrigação, nenhum ajuste será promovido."*

Diferente do que ocorre na Demonstração dos Fluxos de Caixa, não é necessário nenhum ajuste na conta “Saldo em Espécie” do Balanço Financeiro. Ainda que a despesa orçamentária seja considerada como paga por completo, mesmo havendo retenções a recolher posteriormente, as linhas “Depósitos - Outras movimentações extra-orçamentárias” indicam quando há retenções a recolher.

Realizando o cotejo entre a linha “Depósitos - Outras movimentações extra-orçamentárias”, na coluna dos ingressos, e a linha “Depósitos - Outras movimentações extra-orçamentárias”, na coluna dos dispendidos, temos o valor a recolher das retenções – isso porque a primeira indica as retenções realizadas dos pagamentos durante o exercício (escrituralmente, representa uma entrada de valores) e a segunda indica quais destes valores retidos foram devidamente recolhidos ao devido credor. Ex. de retenções: INSS, Previso e Imposto de Renda retidos dos servidores; ISSQN dos prestadores de serviços; empréstimos consignados descontados diretamente da folha do servidor.

Desta forma, como o Balanço Financeiro deixa explícito que há valores retidos a recolher, não realizamos nenhum ajuste.

### **B) Detalhamento das deduções da receita orçamentária:**

Não houve receita orçamentária no exercício de 2017, tampouco deduções relacionadas. J

Além do que é exigido pelo MACSP, outros pontos merecem detalhamento:

*Sorriso*



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## C) Restos a Pagar Inscritos no Período:

Os restos a pagar inscritos no exercício constam na coluna dos ingressos como forma de compensação ao valor das despesas orçamentárias constantes na coluna dos dispendidos. Isso porque as despesas empenhadas foram consideradas como realizadas, sem contar as que não foram pagas – justamente as inscritas em restos a pagar. Ainda que cause estranheza num primeiro momento, é justamente este o formato do demonstrativo exigido pela Lei 4.320/1964:

*Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra-orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.  
(Grifo nosso)

Todos os Restos a Pagar (RP) inscritos respeitam o art. 42 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pois possuem recursos financeiros disponíveis para o seu pagamento em 2018.

## D) Outros Movimentos - Outras Movimentações Extra-orçamentárias:

As linhas "Outros Movimentos - Outras Movimentações Extra-orçamentárias" correspondem às movimentações onde ocorreu primeiro uma despesa extraorçamentária, ensejando um crédito a receber, a ser compensado; para só depois vir a compensação por meio de ingresso extraorçamentário. Vale frisar que nas linhas “Depósitos - Outras movimentações extra-orçamentárias”, a dinâmica é inversa: primeiro à o ingresso extraorçamentário (fruto de uma retenção), que enseja um valor a pagar; para só depois vir sua quitação por meio de uma despesa extraorçamentária.

Neste ano de 2017, tais linhas representaram os valores a compensar com a PREVISÃO. Ou seja, primeiro a Câmara Municipal pagava diretamente o servidor quanto aos benefícios (salário maternidade e auxílio doença) e só depois a PREVISÃO compensava este valor. Por terem o mesmo valor nas duas colunas, fica claro que não há nenhum valor em a ver com a Previdência de Sorriso.

Sorriso, 26 de Janeiro de 2018.

Fábio Gavasso  
Presidente

Bernardo Antonio Signor  
Contador CRC MT 017676/O-0